



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Secretaria de Estado de Educação

16101 Secretaria de Estado de Educação

Inciso III do Art.12 da LDO nº 9.649, 29/06/2022

OGE 2023

R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROJETO-ATIVIDADE OU OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência
12.362.1509-7675	Implantação da Educação em Tempo Ampliado	2.600.000	0	0	2.600.000	0	0	0	0
12.362.1509-8906	Implementação do Ensino Médio	2.207.908.742	2.027.948.530	0	179.910.212	0	50.000	0	0
12.363.1501-8530	Implementação de Escolas Tecnológicas	6.167.104	0	0	0	6.167.104	0	0	0
12.363.1501-8822	Implementação da Educação Profissional	98.108.344	98.061.268	0	47.076	0	0	0	0
12.365.1509-8900	Apoio à Educação Infantil	185.151.754	4.024.631	0	10.638.082	170.489.041	0	0	0
12.366.1509-8479	Fortalecimento da Educação de Jovens e Adultos	192.435.620	191.043.900	0	1.391.720	0	0	0	0
12.366.1509-8903	Implementação da Educação no Campo	650.000	0	0	650.000	0	0	0	0
12.367.1509-8902	Fortalecimento da Rede de Atendimento da Educação Especial nas Unidades de Referência	151.283.811	151.134.445	0	149.366	0	0	0	0
12.368.1509-6625	Implementação das Ações de Diversidade e Inclusão Educacional	850.000	0	0	850.000	0	0	0	0
12.368.1509-8495	Fortalecimento de Ações de Fomento à Leitura	5.260.000	0	0	5.260.000	0	0	0	0
12.368.1509-8898	Implementação da Educação em Tempo Integral	864.454	0	0	864.454	0	0	0	0
12.368.1509-8907	Formação Continuada dos Profissionais da Educação Básica	1.300.000	0	0	1.300.000	0	0	0	0
12.785.1509-6413	Implementação do Transporte Escolar	113.954.552	0	0	113.954.552	0	0	0	0
12.812.1499-8322	Implementação de Ações Esportivas Educacionais	1.300.000	0	0	1.300.000	0	0	0	0
28.846.0000-9023	Reembolso à Instituições	150.000	150.000	0	0	0	0	0	0
Total		6.277.152.629	4.950.305.659	0	1.060.906.869	265.890.101	50.000	0	0



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

OGE 2023

Secretaria de Estado da Fazenda

PRINCIPAIS FINALIDADES:

Planejar, normatizar, coordenar, controlar e executar a Política de Administração Tributária do Estado;
 Promover a arrecadação e a fiscalização dos tributos estaduais; e

Inciso VI do Art.12 da LDO nº 9.649, 29/06/2022

LEGISLAÇÃO BÁSICA	EMENTA
Lei nº 400, de 30 de agosto de 1951.	Cria a Secretaria de Estado de Economia e Finanças.
Lei nº 699, de 16 de novembro de 1953.	Cria as Secretarias de Estado de Finanças e de Produção, extingue a atual Secretaria de Estado de Economia e Finanças e o Departamento de Produção, e dá outras providências.
Decreto nº 346, de 24 de outubro de 1979.	Dá nova redação ao art. 73 do Decreto nº 10.404, de 13 de dezembro de 1977 – implantação do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização (TF).
Lei nº 6.742, de 29 de julho de 1969.	Reorganiza a Secretaria de Estado de Finanças, e dá outras providências.
Lei nº 4.780, de 19 de junho de 1978.	Dispõe sobre a organização da Administração Estadual, estabelece diretrizes para a reforma, e dá outras providências.
Decreto nº 2.810, de 6 de junho de 1983.	Altera o Anexo V, do Decreto nº 2.456, de 24 de setembro de 1982.
Lei nº 5.748, de 25 de junho de 1993.	Redefine a composição organizacional, cria e extingue cargos na Secretaria de Estado da Fazenda, e dá outras providências.* Republicada conforme a Lei Complementar nº 033, de 4 de novembro de 1997, com a alteração introduzida pela Lei nº 6.710, de 14 de janeiro de 2005.
Lei nº 6.060, de 16 de julho de 1997.	Altera dispositivo da Lei nº 5.748, de 25 de junho de 1993, que redefine a composição organizacional, cria e extingue cargos na Secretaria de Estado da Fazenda, e dá outras providências (cria Inspetorias Fazendárias).
Decreto nº 2.355, de 16 de setembro de 1997.	Dispõe sobre as Inspetorias Fazendárias, previstas na Lei nº 5.748, de 25 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 6.060, de 16 de julho de 1997.
Decreto nº 10.404, de 13 de dezembro de 1977.	Redefine a estrutura, atribuições e funcionamento da Secretaria da Fazenda, e dá outras providências.